



EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO SISU/UFJ 2025 – INGRESSO

ANEXO VII – Documentação e Instruções da Comissão de Verificação da Condição de Deficiência

1. A **Comissão de Verificação da Condição de Deficiência** irá verificar a conformidade da documentação de comprovação da deficiência declarada pelas pessoas convocadas nas vagas **cD**.

1.1 Essa comissão tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) convocados(as) pela Lei de Reserva de Vagas apresentam documentos coerentes, e que atestem a condição de deficiência, atendendo ao Decreto n.º 3.298/1999, ao Decreto n.º 5.296/2004, a Lei n.º 13.146/2015 e a Lei n.º 14.126/2021.

1.2 O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus membros sobre o(s) laudo(s), exame(s), quando houver, e demais documentos, caso apresentados pelo(a) candidato(a), e com as informações coletadas na perícia médica, quando solicitada.

1.3 Para esta avaliação, é necessário que a pessoa convocada apresente a documentação conforme explicitado neste anexo, ainda, poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara.

2. Documentação para comprovação PcD

2.1 Para a comprovação da condição de deficiência, a pessoa convocada deverá apresentar no ato da matrícula presencial, o **Laudo Médico (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)**, (modelo de Laudo Médico disponibilizado no final deste anexo).

2.1.2 O laudo médico deve conter as seguintes informações:

I - constar o nome e o número do CPF da pessoa convocada;

II - constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), o carimbo e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo;

III - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

V - Descrição Detalhada da Deficiência (página 3 do modelo de laudo médico);

VI - no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria;

VII - no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual;

VIII - no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo;

IX - no caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original de laudo(s) de exame(s) de imagem, bem como as respectivas imagens quando possível;

X - no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico deve constar o nível do transtorno (nível 1, 2 ou 3) e se o paciente realiza acompanhamento com especialistas como psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas;

XI - no caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios, previstos no Edital, de uma das deficiências.

2.2 A Comissão será de caráter Interdisciplinar, composta por membros indicados pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFJ, sendo obrigatória a presença de pelo menos um médico.

2.3 O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar se os documentos são coerentes e que ateste a condição de deficiência, atendendo ao Decreto n.º 3298/1999, ao Decreto n.º 5296/2004, a Lei n.º 13.146/2015 e a Lei n.º 14.126/2021.

2.4 A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento da pessoa convocada para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos, exames e/ou outros documentos apresentados, bem como as informações coletadas na perícia médica, quando solicitada.

2.5 Em caso de dúvidas, a comissão poderá solicitar uma perícia médica, a ser convocada em Edital Complementar.

2.6 A pessoa convocada que não apresentar o laudo médico no ato da matrícula, e não comparecer na perícia médica caso solicitado(a), perderá o direito à vaga.

3. Da base legal

3.1 Nos termos desse edital, considera-se pessoa com deficiência:

3.1.1 De acordo com a Art 2º da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

3.1.1.1 Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto n.º 5.296/2004);

3.1.1.2 Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto n.º 5.296/2004);

3.1.1.3 Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto n.º 5.296/2004) e visão monocular (Lei n.º 14.126/2021);

3.1.1.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto n.º 5.296/2004);

3.1.1.5 Transtorno de Espectro Autista (TEA): A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada com transtorno do espectro autista aquela pessoa que possui distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, marcado pelas seguintes formas clínicas:

- a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei n.º 12.764/2012);
- b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei n.º 12.764/2012);

3.1.1.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto n.º 5.296/2004);

3.2 **NÃO** podem concorrer às vagas de PcD, as pessoas acometidas de condições que não sejam as descritas no Decreto n.º 3298/1999, no Decreto n.º 5296/2004, na Lei n.º 13.146/2015 e na Lei n.º 14.126/2021.

3.3 Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei n.º 13.146/2015), não relacionadas nos itens acima serão analisadas pela comissão interdisciplinar.

Jataí - Goiás, 16 de janeiro de 2025.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA

LAUDO MÉDICO

Atesto que, _____,
portador(a) do CPF nº _____-_____, telefone () _____-_____, foi
submetido(a) nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência, em
conformidade com o Decreto n. 3.298/99, o Decreto n. 5.296/04, a Lei n. 13.146/15 e a Lei n.
14.126/21.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência atestada ou identificada:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*:

1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Tri paresia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

* Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. Para as pessoas com deficiência física, o laudo médico deverá ser acompanhado do original de laudo(s) de exame(s) de imagem, bem como as respectivas imagens quando possível.

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

- Para as pessoas com deficiência auditiva, o laudo médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria.

() DEFICIÊNCIA VISUAL:

() **Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() **Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

() **Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

() **A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

- Para as pessoas com deficiência visual, o laudo médico deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual.

() **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização dos recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

- Para as pessoas com deficiência intelectual, o laudo médico deverá ser acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a).

() **DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:** associação de duas ou mais deficiências: _____

- **Para as pessoas com deficiência múltipla,** o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Obs.: **No caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico deve constar o nível do transtorno (nível 1, 2 ou 3) e se o paciente realiza acompanhamento com especialistas como psicólogos, fonoaudiólogos, teperapeutas ocupacionais e fisioterapeutas.**

I - **CÓDIGO CONFORME A CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID):** _____

II - **DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA:** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID:

_____, ____/____/____.
Local e Data.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a).

CGA
CENTRO DE
GESTÃO ACADÊMICA

